

DIREITOS HUMANOS E EDUCAÇÃO: UMA RELAÇÃO INDISSOCIÁVEL

Juliana Gheller Potrich¹
Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI
giulyuol@gmail.com

Leonardo Betemps Kontz²
IFSUL
leonardobetemps@gmail.com

Para citar este artículo puede utilizar el siguiente formato:

Juliana Gheller Potrich y Leonardo Betemps Kontz: “Direitos humanos e educação: uma relação indissociável”, Revista Observatorio de las Ciencias Sociales en Iberoamérica, ISSN: 2660-5554 (Vol 2, Número 12, julio 2021, pp. 199-220). En línea:

<https://www.eumed.net/es/revistas/observatorio-de-las-ciencias-sociales-en-iberoamerica/julio21/direitos-humanos-educacao>

RESUMO

Este estudo buscou investigar como as escolas em que se realizou Estágios Supervisionados: Pesquisa da Prática Pedagógica e em que se atuou como bolsista no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) abordam a temática “Direitos Humanos” nas práticas pedagógicas e nos Projetos Político-Pedagógicos, verificando se estes estão em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação em Direitos Humanos. Do ponto de vista da forma de abordagem do problema, refere-se a uma pesquisa qualitativa e as técnicas utilizadas em seu desenvolvimento são a pesquisa documental e bibliográfica. Para tanto, utilizou-se como documento norteador as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação em Direitos Humanos, realizando-se uma análise que fora dividida em quatro categorias principais: Direitos Humanos Explícitos, Currículo, Ensino e Aprendizagem e Valores, de forma a se verificar quais elementos dos direitos humanos permearam estes PPPs e quais foram contemplados nas respectivas práticas pedagógicas vivenciadas em quatro escolas durante os anos de atuação acadêmica. Os resultados obtidos enfatizaram a relação de conteúdos, valores e práticas referentes a educação em direitos humanos, verificando se de fato as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação em Direitos Humanos são referenciadas nos PPPs e aplicadas nas práticas pedagógicas escolares. Constata-se que trabalhar numa perspectiva humana no cotidiano escolar é de grande relevância para a formação de sujeitos conscientes dos seus direitos e deveres, para a construção de uma cultura democrática, na promoção de valores como a ética, a justiça, o respeito as diferenças, a solidariedade, e práticas baseadas no respeito aos direitos humanos.

¹ Juliana Gheller Potrich é graduada em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo e Pedagogia pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI e Pós-graduada em Tecnologias para Educação Profissional pelo Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC.

² Leonardo Betemps Kontz é Doutor em Engenharia de Produção e Sistemas e mestre em Ciências Sociais. É professor do Instituto Federal Sul-Rio-grandense (IFSUL).

Palavras-chave: Educação em Direitos Humanos, Projeto Político Pedagógico, Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, Prática Docente

HUMAN RIGHTS AND EDUCATION: AN INSEPARABLE RELATIONSHIP

ABSTRACT

The purpose of this study was to investigate how the Supervised Internships: Research of the Pedagogical Practice, in which it was a part of the (PIBID) Institutional Program for Initiation to Teaching, was addressing to the issue “Human Rights” in the pedagogical practices and in the political process and verify if they were in accordance with the National Curriculum Guidelines for education and Human Rights. In the point of view of how the problem was approached, it refers to a qualitative research and techniques used in its development, documental research through content and bibliographic analysis.

To this end, the National Curriculum Guidelines on Human Rights Education were used as a guideline document, carrying out an analysis that had been divided into four main categories: Explicit Human Rights, Curriculum, Teaching/Learning and Values; to verify which elements of the Human Rights permeated those “PPP’s” and which ones were included in the respective pedagogical practice experiences in the four schools during the year of academic activity. The results emphasized the relationship of content, values and practices related to the education in Human Rights, verifying if in fact the National Guidelines for Education in Human Rights are referenced in the “PPP’s” and applied in school of pedagogical practices. It appears that working from a human perspective in the school routine is a great relevance for the formation of character; subjects are aware of their right and duties, for the construction of a democratic culture, in promoting values such as ethics, justice, respect for differences, solidarity and practices based on respect for human rights.

Key word: Human Rights Education, Political Pedagogical Project, National Guidelines for Human Rights Education, Teaching Practice.

INTRODUÇÃO

No ano em que a Declaração Universal dos Direitos Humanos alcança os 70 anos torna-se extremamente relevante considerar os acontecimentos das últimas décadas por meio de uma perspectiva histórica que reflete uma sociedade permeada pela ausência de Direitos Humanos em detrimento de uma pequena elite privilegiada.

Desta maneira, a Declaração Universal dos Direitos Humanos visou resgatar estes direitos básicos de todo o ser humano a fim de garantir o pleno exercício da cidadania de forma a assegurar o bem comum. Nesta perspectiva, torna-se preciso buscar novos espaços de atuação e disseminação destes direitos a fim de se gerar transformações relevantes no sentido de se garantir um futuro melhor para todos.

E é neste sentido que a educação em Direitos Humanos se torna imprescindível, na resignificação de uma prática pedagógica que busque preparar os indivíduos para que possam participar da formação de uma sociedade mais democrática e justa.

Com os últimos acontecimentos relativos às questões que abrangem os direitos humanos em nosso país despertou-se à necessidade de se aprofundar pesquisas relativas a esta temática onde foi possível constatar a ausência e a presença destas questões no ambiente escolar. Ademais, a morte de uma militante dos Direitos Humanos no último ano, se traduziu em inúmeras declarações deturpadas acerca do termo, verificando-se a ausência da apropriação, não somente do significado e da amplitude destes direitos, mas sobretudo da vivência real dos direitos humanos em nossa sociedade.

Além disso, a participação no Grupo de Estudos sobre Educação e Direitos Humanos da Univali mediado pela Doutora Ilisabet Pradi Krames aflorou ainda mais o desejo de se efetivar pesquisas nesta área de atuação, visto que os estímulos às práticas sociais e escolares fundamentadas no respeito aos Direitos Humanos contribuem significativamente para a formação de sujeitos autônomos, cientes de seus direitos e deveres, constituindo-se como um alicerce para a construção de uma sociedade mais livre, justa e solidária.

Desta maneira, a pesquisa buscou refletir questões pertinentes ao tema como: É possível afirmar que existe uma relação indissociável entre direitos humanos e educação? É possível pensar num processo educacional que não esteja centrado na formação e na cultura voltada para os direitos humanos? As escolas contemplam práticas pedagógicas voltada para os direitos humanos? Seus Projetos Político - Pedagógicos se aplicam em suas práticas diárias?

Para tanto, verificou-se as vivências de aprendizagem e as ações pedagógicas realizadas em quatro escolas de Itajaí, sendo uma particular e três municipais, nas quais realizou-se Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e Estágios Supervisionados: Pesquisa da Prática Pedagógica que tem, dentre outros objetivos, o intuito de proporcionar a análise da ação docente nos ambientes formais e não formais da Educação Básica (Silva e Hoepers, 2011, p.10). Nesta perspectiva, as rotinas pedagógicas da escola e da sala de aula se constituem em importantes instrumentos que integram teoria e prática, possibilitando uma grande oportunidade de agregar experiências que serão coadjuvantes na construção do saber.

Sendo assim, durante o percurso dos estágios e Pibid desenvolveu-se um olhar sensível para as práticas pedagógicas contempladas em sala de aula, sendo que as análises apresentadas são resultantes da observação crítica e construtiva no intuito de se compreender como as escolas pesquisadas abordam a temática “Direitos Humanos” nas práticas pedagógicas e nos Projetos Político - Pedagógicos analisando se estes estão em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação em Direitos Humanos.

Segundo Barreiro e Gebram (2006, p.36), o pensamento reflexivo e a capacidade investigativa não se desenvolvem espontaneamente, eles precisam ser instigados, cultivados e requerem condições favoráveis para o seu surgimento. Assim, para a produção deste trabalho, realizou-se, planejamento de ações, observação direta, pesquisas centradas nas memórias, pesquisa

documental e bibliográfica a qual serviu, também, ao embasamento teórico para a construção deste artigo.

1. Por que educar em direitos humanos?

A educação em direitos humanos é, na atualidade, um dos mais importantes instrumentos dentro das formas de combate às violações de direitos humanos, já que educa na tolerância, na valorização da dignidade e nos princípios democráticos. (Carbonari, 2007, p. 487).

Os Direitos Humanos (DH) são direitos fundamentais que todos os indivíduos possuem pelo simples fato de serem humanos e que se constituem no direito à vida, à família, a alimentação, à educação, ao trabalho, entre outros. Estão expressos em tratados garantidos legalmente pela lei de direitos humanos, protegendo indivíduos e grupos contra ações que interferem nas liberdades fundamentais e na dignidade humana.

A Organização das Nações Unidas do Brasil (2019) destaca algumas das principais características dos direitos humanos:

- Os direitos humanos são fundados sobre o respeito pela dignidade e o valor de cada pessoa;
- Os direitos humanos são universais, o que quer dizer que são aplicados de forma igual e sem discriminação a todas as pessoas;
- Os direitos humanos são inalienáveis, e ninguém pode ser privado de seus direitos humanos; eles podem ser limitados em situações específicas. Por exemplo, o direito à liberdade pode ser restringido se uma pessoa é considerada culpada de um crime diante de um tribunal e com o devido processo legal;
- Os direitos humanos são indivisíveis, inter-relacionados e interdependentes, já que é insuficiente respeitar alguns direitos humanos e outros não. Na prática, a violação de um direito vai afetar o respeito por muitos outros;
- Todos os direitos humanos devem, portanto, ser vistos como de igual importância, sendo igualmente essencial respeitar a dignidade e o valor de cada pessoa.

Contudo ao observarmos o mundo contemporâneo e suas respectivas desigualdades verifica-se a necessidade de se fomentar uma cultura e educação baseada em direitos humanos como meio de possibilitar a transformação desta realidade e dos indivíduos como agentes ativos na construção de uma sociedade mais justa e democrática. Como afirma Freire (1980, p.25): “a educação para a libertação é um ato de conhecimento e um método de ação transformadora que os seres humanos devem exercer sobre a liberdade”.

O que salienta a importância das instituições de ensino direcionarem seus projetos pedagógicos para uma educação norteada por princípios humanos, onde são relevados não apenas currículos que priorizam as disciplinas básicas, como português e matemática, por exemplo, mas

também a promoção de valores que são coadjuvantes na construção do caráter e que propiciem o desenvolvimento de sentimentos e atitudes de cooperação e solidariedade, fundamentados numa formação ética, crítica e política do indivíduo, alicerçando-se o respeito entre as pessoas e suas diferenças.

Reforça-se que a educação em direitos humanos é pautada na ética, sendo essencial na fomentação destes direitos e na construção de valores como a paz, a justiça, a tolerância e a solidariedade. Desta forma, percebe-se que a educação pode direcionar o fortalecimento de valores coletivos e humanísticos, propositores de iniciativas que instrumentalizem para mudanças alicerçadas por uma pedagogia dirigida para a autorreflexão crítica, que vise formar um cidadão responsável e comprometido com a mudança de práticas sociais que violam os direitos humanos, além de preparar para o exercício da autonomia e conseqüentemente da cidadania e do desenvolvimento humano. Acerca da educação como propulsora para a formação de um sujeito ético, Freire (2000, p.67) afirma:

Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda. Se a nossa opção é progressista, se estamos a favor da vida e não da morte, da equidade e não da injustiça, do direito e não do arbítrio, da convivência com o diferente e não de sua negação, não temos outro caminho senão viver plenamente a nossa opção. Encarná-la, diminuindo assim a distância entre o que fizemos e o que fazemos.

Neste cenário, tonam-se extremamente relevantes práticas educacionais formativas e significativas voltadas para uma cultura centrada no convívio plural, no diálogo, na aceitação da diversidade, no respeito à dignidade da pessoa humana e na preocupação com a justiça social. Haberle (apud Sarlet, 2005, p. 136) afirma que:

A educação para o respeito da dignidade humana constitui um destacado objetivo pedagógico do Estado constitucional: dignidade humana, para cada um, bem como para o próximo, nos sentido dos 'outros' (como tolerância, solidariedade).

O que reforça o papel da educação em direitos humanos no processo de inclusão por meio do conhecimento multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar sobre a condição humana.

2. Contexto da educação em direitos humanos no Brasil

Uma coisa é esse direito outro é desfrutá-lo efetivamente. A linguagem dos direitos humanos tem indubitavelmente uma grande função prática, que é emprestar uma força particular às reivindicações dos movimentos que demandam pra si e para os outros a satisfação de novos carecimentos materiais e morais; mas

ela se torna enganadora se obscurecer ou ocultar a diferença entre o direito reivindicado e o direito reconhecido e protegido (Bobbio, 1992).

No decorrer das últimas décadas o sistema educacional brasileiro vivenciou grandes transformações nas diversas esferas da estrutura deste sistema e que abrangeram desde a concepção de currículo, ensino e aprendizagem até a formação de professores.

Inicialmente a educação no Brasil possuía caráter excludente, na qual privilegiava somente a elite brasileira desfavorecendo a maior parte da massa popular, marcada por uma cultura de exploração. Somente a partir de 1985 com a participação dos movimentos sociais na luta pela redemocratização do país, que a Educação em Direitos Humanos (EDH) começa a ganhar força. A Constituição de 1988 surgiu no intento de contemplar direitos que garantam aos cidadãos uma vida mais digna, baseada em princípios de igualdade de justiça social e de equidade.

Os avanços nesta área se deram com a efetivação de políticas públicas que corroboraram para a implantação de uma legislação com vista a democratizar o direito à educação e o exercício da cidadania. Direito esse plenamente reconhecido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos que em seu artigo XXVI reforça:

- Toda pessoa **tem direito à instrução**. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, está baseada no mérito.

- A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

Embora tenha ocorrido alguns avanços referentes a efetivação destes direitos à sociedade e à escola, verifica-se ainda que o acesso à educação e a garantia deste direito não se estende a toda parcela da população que ainda se encontra excluída do processo de escolarização. Além disso, muitos estudantes, incluindo-se as crianças, se veem obrigadas a trabalhar para auxiliar no sustento de suas famílias, não usufruindo deste direito em detrimento das baixas condições sociais a que estão submetidas.

Consequentemente, estas crianças e adolescentes crescem sem instrução e acesso à informação, permanecendo socialmente excluídas e sem perspectivas de obterem condições justas para construir um futuro mais promissor.

Desta forma, verifica-se que o discurso expresso na Declaração Universal dos Direitos Humanos de fato ainda não se efetiva na prática, visto que o Brasil é permeado por grandes desigualdades sociais, o que dificulta que este direito seja contemplado por todos e reforça a importância de se reconhecer a educação como ferramenta de inclusão social. Conforme o Parecer CNE/CP nº 8/2012 (p. 8):

Não se pode ignorar a persistência de uma cultura construída historicamente no Brasil, marcada por privilégios, desigualdades, discriminações, preconceitos e desrespeitos. Sobretudo em uma sociedade multifacetada como a brasileira, esta herança cultural é um obstáculo à efetivação do Estado Democrático de Direito. Assim, considera-se que a mudança dessa situação não se opera sem a contribuição da educação realizada nas instituições educativas particularmente por meio da Educação em Direitos Humanos.

Nesta perspectiva, também se evidencia a necessidade de se trabalhar questões que englobam o tema “Direitos Humanos” no currículo escolar e na formação dos professores a fim de elucidar os educandos sobre estes direitos. É preciso buscar a formação de cidadãos que visam sua efetivação prática, objetivando-se modificar atitudes e valores. O que releva a necessidade de se efetivar um trabalho contínuo para minimizar situações de conflito e de violações dos direitos humanos numa propensão coletiva, reflexiva, solidária e comprometida, em que é construído o conhecimento necessário para a transformação da realidade.

Neste sentido, foram desenvolvidas ações nos âmbitos nacional e internacional em prol da educação aos Direitos Humanos. De acordo com a proclamação da Década para a Educação em matéria (1995-2004) foram feitos planos de ação e documento norteador para a educação em Direitos Humanos, a partir dos principais instrumentos internacionais de Direitos Humanos (UNESCO, 1995, p. 51-52):

[...] a educação em matéria de direitos humanos pode ser definida como os esforços de formação, divulgação e informação destinados a construir uma cultura universal de direitos humanos através da difusão de conhecimentos e competências e da definição de atitudes, com vista:

- (a) Ao reforço do respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais;
- (b) Ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e da sua inerente dignidade;
- (c) À promoção da compreensão, tolerância, igualdade de gênero e amizade entre todas as nações, povos indígenas e grupos raciais, nacionais, étnicos, religiosos e linguísticos;
- (d) A permitir a participação efetiva de todas as pessoas numa sociedade livre;

- (e) À promoção das atividades das Nações Unidas para a manutenção da paz [...]

Desde então, se reconheceu a educação como espaço de conscientização e consolidação de uma cultura universal de direitos humanos que visa preparar os indivíduos para que possam participar da formação de uma sociedade mais democrática e justa, percebendo-se a relevância do currículo na sistematização dos processos formais em que os direitos são “aprendidos” e se projetam as intenções educativas.

Os Direitos Humanos, baseados no conceito da dignidade humana, foram construídos no decorrer do tempo em face a luta pelo reconhecimento de direitos historicamente suprimidos. Diante das desigualdades que permeiam a sociedade brasileira busca-se afirmar o respeito à dignidade humana como valor fundamental compreendendo-se a educação para a construção de uma cultura orientada para os Direitos Humanos como alicerce de transformação social.

Nesta perspectiva, reforça-se que a Educação em Direitos Humanos (EDH) torna-se coadjuvante na consolidação da democracia com o intuito de fortalecer comunidades e as minorias historicamente excluídas, fomentando a formação de sujeitos que tenham como princípios o respeito e a promoção dos direitos de todas as pessoas.

Em meio a este contexto, houve a necessidade de se normatizar princípios voltados a EDH que se adequassem a realidade brasileira. Para tanto, foram elaboradas Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (DNEDH) a fim de determinar estratégias metodológicas para compor a estrutura educacional e que têm como objetivo uma formação pautada nos princípios da dignidade da pessoa humana, na igualdade de direitos, no reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades, na laicidade do Estado, na democracia na educação, na transversalidade, na vivência e globalidade e, por fim, na sustentabilidade socioambiental. (BRASIL. Secretaria De Direitos Humanos Da Presidência Da República, 2013)

Para tanto, foi constituído o Parecer No 8/2012 CNE/CP que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos a serem observadas pelos sistemas de ensino e suas instituições. Ainda de acordo com o Caderno de Educação em Direitos Humanos (2013, p.22):

O maior propósito da Resolução é abarcar os reais interesses e anseios da comunidade educacional em relação à Educação em Direitos Humanos e os caminhos para sua execução. As DNEDH não representam uma fórmula acabada para eliminar as dificuldades da efetivação da EDH. Trazem parâmetros que esclareceram como se deve proceder, permitindo que os trabalhadores em educação, a comunidade escolar e os gestores ficassem livres para adequar as propostas às suas realidades.

Desta maneira, utilizou-se como critério para se efetuar as análises dos PPPs o documento norteador as Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos (BRASIL, 2012) por tratar especificamente de direitos específicos ao objeto de estudo.

3. O papel do projeto político pedagógico na construção da identidade escolar

Propor-se a pensar e a fazer educação em direitos humanos é muito mais do que dar vazão para uma coleção de boas intenções e a mobilização de boas vontades – por mais que sejam necessárias. É assumir um compromisso ético, social e político traduzido em práticas transformadoras que se consolidem tanto em normas exteriores e institucionais, quanto em convencimento e vivência (Carbonari, 2007, p. 184).

Para que possamos analisar a importância do Projeto Político - Pedagógico (PPP) para a efetivação de uma educação pautada em princípios humanos é necessário primeiramente compreender sua finalidade. O PPP é um instrumento que reflete a proposta educacional da escola. Este documento possibilita que a comunidade escolar desenvolva um trabalho conjunto, cujas responsabilidades pessoais e coletivas são assumidas para execução dos objetivos estabelecidos.

Sendo assim, a proposta político pedagógica a ser desenvolvida no coletivo de cada escola deve considerar as dimensões relacionadas a sua autonomia pedagógica, administrativa, jurídica e financeira. Portanto, o PPP é um planejamento que norteia as ações educativas, em que são definidas as direções que a comunidade escolar busca para si.

Suas duas dimensões, a política e a pedagógica, relacionam a organização da escola, orientam as atividades permanentes a partir de um diagnóstico da realidade, sendo essencial no planejamento educacional, na execução das atividades e na avaliação, tendo em vista a necessidade de constante revisão e reformulação.

É por meio do Projeto Político - Pedagógico que cada unidade escolar projeta suas intenções educativas, num compromisso assumido coletivamente, que dá à escola a autonomia que evidencia sua própria identidade. Segundo Veiga (1995, p.14)

A principal possibilidade (finalidade) de construção do Projeto Pedagógico passa pela relativa autonomia da escola, de sua capacidade de delinear sua própria identidade. Isso significa resgatar a escola como espaço público, lugar de debate, do diálogo, fundado na reflexão coletiva. Portanto, é preciso entender que o projeto político-pedagógico da escola dará indicações necessárias à organização do trabalho pedagógico, que inclui o trabalho do professor na dinâmica interna da sala de aula [...]

Para a concepção de uma proposta pautada nos princípios democráticos torna-se imprescindível o embasamento por meio deste instrumento, pois de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, artigos 13 e 14, a elaboração da proposta pedagógica deve contar com a participação dos profissionais da educação.

De acordo ainda com Veiga (1995) entre os princípios que norteiam o PPP estão: a igualdade de condições de acesso e permanência; a qualidade para todos; a gestão democrática; a liberdade, como relação e associada à ideia de autonomia; a valorização do magistério.

Para além desses princípios, a autora define um roteiro de sete elementos básicos, propondo e sugerindo questões para o processo de discussão coletiva que preside a construção da proposta. São eles: as finalidades da escola, a estrutura organizacional, o currículo, o tempo escolar, o processo de decisão, as relações de trabalho e a avaliação.

Por conseguinte, o processo educacional deve priorizar a construção de uma sociedade democrática, que possa coexistir com inúmeras contradições da vida coletiva, a partir da concepção de uma linguagem múltipla e diversa, constituída pela diversidade ideológica de seus membros, primando-se pela criação de canais de participação que permitam a inclusão de todos. Segundo o artigo 26 das Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação em Direitos Humanos (DNEDH) “A educação tem por objetivo o pleno desenvolvimento da personalidade humana e o fortalecimento ao respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais”.

Desta forma, a educação como direito humano fundamental de todos os sujeitos deve elevar a condição de ser um processo capaz de tornar humano todos os seres humanos (DIAS, 2007, p.441). Nesse sentido, torna-se essencial a promoção de uma educação pautada em DH, pois entende-se que todos os cidadãos têm direitos ao desenvolvimento integral de suas potencialidades, objetivo que é atingido pela educação e que deve ser permeado por valores como o respeito e a valorização da diversidade de modos de ser, pensar, viver, existir, como eixo norteador ético destas práticas educativas.

O Projeto Político e Pedagógico torna-se então um instrumento orientador acerca do que será contemplado nos currículos e nas práticas pedagógicas e que expressam a concepção de sociedade, educação, participação social e a escolha de conteúdos que materializarão estas concepções. Sendo assim, um projeto de direitos humanos deve ser capaz de humanizar por meio de uma metodologia que desperte a sensibilidade e a disseminação de uma cultura de direitos humanos. De acordo com Benvides (2007):

A implantação de uma cultura dos direitos humanos deve penetrar todas as práticas sociais e favorecer processos de democratização. Os programas de educação em direitos humanos nas escolas precisam estar associados a práticas democráticas, pois de nada adiantará esse esforço se a própria escola não for democrática na sua relação de respeito com os alunos, com os pais, com os professores, com a comunidade que a cerca.

E é na escolha consciente sobre o que ensinar, como ensinar, quais objetivos expressam este ensino e quais valores orientam essas escolhas que se insere a reflexão sobre a Educação em Direitos Humanos. Muito mais que conteúdos acerca deste tema, este tipo de educação envolve

princípios democráticos e humanos, relações de respeito e solidariedade e conteúdos que visam à formação de sujeitos de direitos e que se referem a orientação à vida na escola e na sociedade.

Nesta perspectiva, iniciou-se uma pesquisa aos Projetos Político - Pedagógicos (PPP) das escolas nas quais foram realizados estágios de intervenção de prática docente e nas escolas na qual atuou-se como bolsista do Programa de Iniciação à Docência (PIBID) a fim de se investigar quais elementos relacionados a “Educação em Direitos Humanos” poderiam estar presentes no PPP destas escolas, seja em seus objetivos, nas propostas relacionadas à participação democrática da comunidade escolar nos processos decisórios, nas festividades e discussão de problemas coletivos, na existência de ações voltadas à formação docente em EDH, entre outros.

4. Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos e Projeto Político Pedagógico das escolas analisadas

Só se educa em direitos humanos quem se humaniza e só é possível investir completamente na humanização a partir de uma conduta humanizada (Ballestreri, 1999).

As Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (DNEDH) foram aprovadas em 2012 pelo Ministério da Educação e objetivam direcionar a uma formação pautada nos princípios da dignidade da pessoa humana, na igualdade de direitos, no reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades, na laicidade do Estado, na democracia na educação, na transversalidade, na vivência e globalidade e na sustentabilidade socioambiental como instrumento orientador das práticas pedagógicas.

As diretrizes curriculares específicas para a Educação em Direitos Humanos orientam as escolas a lidarem com a temática numa perspectiva de transformação social por meio da construção de uma cultura de Direitos Humanos. A implementação de um Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - PNEDH (Brasil, 2006, p. 26) visa:

[...] difundir a cultura de direitos humanos no país, o que prevê a disseminação de valores solidários, cooperativos e de justiça social, uma vez que o processo de democratização requer o fortalecimento da sociedade civil, a fim de que seja capaz de identificar anseios e demandas, transformando-as em conquistas que só serão efetivadas, de fato, na medida em que forem incorporadas pelo Estado brasileiro como políticas públicas universais.

A Lei Federal n 9.394/96 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional destaca a escola como “um espaço social privilegiado onde se definem a ação instrucional pedagógica e a prática e vivência dos direitos humanos”.

Sendo assim, um ponto importante que as DNEDH defendem é o cotidiano do ambiente educacional – momento em que as teorias são postas em prática e os conhecimentos são produzidos

pelas experiências. Esta atmosfera é propícia para a construção dos valores, significados e estabelecimento da cultura dos direitos humanos. (Caderno de Educação em Direitos Humanos, 2013,p.13)

Dentro deste contexto, foi realizada a análise dos Projetos Político - Pedagógicos obtidos a partir do estágio de intervenção e Pibid vivenciados em quatro escolas do município de Itajaí, onde foi possível identificar quais os elementos presentes em seus PPPs e nos âmbitos pesquisados estavam mais próximos ou mais distantes de uma educação orientada por princípios da Educação em Direitos Humanos de acordo com o documento norteador Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos (BRASIL, 2012).

Desta maneira, as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos nos PPP das instituições levam em consideração as experiências de vida de todos atores deste processo, não restringindo-se somente a uma educação tradicional

Ressalta-se que para a efetivação desta pesquisa, foram propostas algumas categorias de análise que salientam elementos centrais do PPP e que se relacionam ao desenvolvimento da EDH como: valores explícitos de direitos humanos, aprendizagem, currículo e valores da escola.

5. Memórias das Práticas dos Estágios de Intervenção acadêmica e PIBID x PPP e Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação em Direitos Humanos

Educar é impregnar de sentido cada ato do cotidiano é um processo coletivo, recíproco e horizontal de cultivo do potencial das pessoas para torná-las conscientes, cidadãs, pensantes, capazes de problematizar a realidade, de sentir as injustiças e as desigualdades como afrontas à sua própria dignidade e, partindo dos aspectos estruturais da sociedade, ser capaz de transformá-la (Freire, 1970).

Para refletir acerca das análises feitas entre as práticas pedagógicas, os PPPs e as diretrizes curriculares em direitos humanos se fez necessário realizar algumas indagações a fim de se direcionar para a construção de um olhar mais sensível e significativo relativo aos dados de estudo como: É possível afirmar que existe uma relação indissociável entre direitos humanos e educação? É possível pensar num processo educacional que não esteja centrado na formação e na cultura voltada para os direitos humanos? As escolas contemplam práticas pedagógicas voltada para os direitos humanos? Seus projetos políticos pedagógicos se aplicam em suas práticas diárias?

Desta maneira, as respostas a estes questionamentos partiram das análises documentais e das reflexões feitas ao longo da vivência dos estágios realizados nas escolas durante o período de intervenção acadêmica. Além disso, a necessidade de se verificar práticas pedagógicas voltadas para os direitos humanos surgiu num contexto em que se vivencia nacionalmente e internacionalmente o ressurgimento de discursos de ódio e práticas excludentes. Sendo assim, uma educação que se

norteie por valores centrados nos direitos humanos torna-se um dos mais efetivos instrumentos de resistência.

Portanto, seria antagônico que o processo educacional não se desenvolvesse com ideais de direitos humanos sendo a educação reconhecida como um direito fundamental. Neste sentido, buscou-se o significado do conceito sobre o que vem a ser uma educação pautada em direitos humanos para auxiliar na reflexão das práticas pedagógicas. De acordo com o Programa Mundial para a Educação em Direitos Humanos apresentado pela UNESCO (2006):

A educação em direitos humanos pode ser definida como um conjunto de atividades de educação, de capacitação e de difusão de informação, orientado para a criação de uma cultura universal de direitos humanos. Uma educação integral em direitos humanos não somente proporciona conhecimentos sobre os direitos humanos e os mecanismos para protegê-los, mas, além disso, transmite as aptidões necessárias para promover, defender e aplicar os direitos humanos na vida cotidiana das pessoas. A educação em direitos humanos promove as atitudes e o comportamento necessários para que os direitos humanos para todos os membros da sociedade sejam respeitados.

Dentro deste contexto, compreende-se que a efetivação de uma prática pedagógica em direitos humanos nas escolas exige uma discussão mais reflexiva pois se configuram como espaços para que estas ações possibilitem o real acesso de todos os direitos. Rondino (2003) afirma que:

[...] a EDH significa que todas as pessoas, independente do que são ou representam, tenham a possibilidade concreta de receber educação sistemática, ampla e de boa qualidade que lhes permita: compreender seus direitos e suas respectivas responsabilidades, respeitar e proteger os direitos humanos de outras pessoas, entender a inter-relação entre direitos humanos, estado de direito e governo democrático, e exercitar, em sua interação diária de valores, atitudes e condutas consequentes com os direitos humanos e os princípios democráticos.

Desse modo, verificou-se a aplicação prática dos princípios norteadores das diretrizes em direitos humanos e dos valores relativos a estes princípios no PPP das escolas por meio da análise das memórias vivenciadas no decorrer dos estágios e PIBID. Salienta-se que para a elaboração da pesquisa preferiu-se ocultar o nome das escolas, renomeando-as como escolas: A, B, C, D. No quesito PPP foi feito um recorte, onde destacou-se a essência deste documento conforme a categoria analisada, não sendo possível transpô-lo integralmente devido a extensão do documento.

Seguindo-se as categorias de análise elencadas no item anterior investigou-se quais aspectos estão em consonância com o documento “Diretrizes em Direitos Humanos”, visto que este

documento defende a experimentação prática desta teoria para a construção de valores humanizadores e consequente empoderamento dos indivíduos como sujeitos de direitos.

De acordo com as tabelas explicitadas a seguir, verificou-se que entre as escolas analisadas somente uma escola faz menção explícita dos Direitos Humanos em seu PPP e nenhuma faz menção em suas práticas pedagógicas.

O artigo 11º das DCNEDH salienta que os sistemas de ensino deverão criar políticas de produção de materiais didáticos e paradidáticos, tendo como princípios orientadores os Direitos Humanos e, por extensão, a Educação em Direitos Humanos, o que reforça a necessidade de se refletir a relevância desta temática com a comunidade escolar para que de fato a EDH seja apropriada tanto em seus projetos como na prática cotidiana. Vejamos os dados contemplados na tabela 1 a seguir:

Tabela 1 –

Dados Direitos Humanos nos PPPs e nas Práticas Pedagógicas.

EXPLÍCITOS OU NÃO?

Escola	PPP - Menção Explícita	Memórias das Práticas
A Particular	<ul style="list-style-type: none"> SIM, faz menção: “Educação em Direitos Humanos como princípio nacional norteador” 	Não
B Municipal	Não	Não
C Municipal	Não	Não
D Municipal	Não	Não

Fonte: Elaboração própria.

Compreende-se a educação não somente como um direito, mas também como um meio para que se alcance os objetivos propostos nas DNEDH, no intuito de promover o respeito a esses direitos e liberdades, principalmente no contexto no qual está inserido nosso país em que se percebe a inexistência de uma cultura de respeito aos Direitos Humanos.

Além de ser um direito humano em si a educação é um processo indispensável para a efetivação dos demais direitos. Isso significa criar, influenciar, compartilhar e consolidar mentalidades, costumes, atitudes, hábitos e comportamentos que decorrem, todos, daqueles valores essenciais para a formação de uma cultura de respeito à dignidade humana, numa perspectiva de mudança cultural, que se dará através de um processo educativo e que devem se transformar em prática. (Dias et al, 2007 p. 346)

De acordo com o artigo 7º das diretrizes a inserção da Educação em Direitos Humanos na organização dos currículos da Educação Básica e Superior poderá ocorrer:

I - pela transversalidade, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente;

II - como um conteúdo específico de uma das disciplinas já existentes no currículo escolar;

III - de maneira mista, ou seja, combinando transversalidade e disciplinaridade.

Neste quesito constatou-se que todas as escolas trazem aspectos relativos a EDH em seus PPPs, sendo que na maior parte destas, a temática é trabalhada de forma transversal não percebendo-se conteúdos específicos de DH em suas práticas. Somente numa escola o currículo estava relacionado com as matérias obrigatórias, sem a transversalidade de temas pertinentes a EDH.

Tabela 2 –

Dados Direitos Humanos explicitados no currículo das escolas analisadas

Escola	PPP	Memórias das Práticas
A Particular	<ul style="list-style-type: none"> [...] Dignidade da pessoa e respeita os seus direitos Promove o respeito à pluralidade étnica [...] 	<ul style="list-style-type: none"> Projeto norteador: Preservação do meio ambiente e da vida
B Municipal	<ul style="list-style-type: none"> [...] Formação sobre: inclusão social, educação ambiental, respeito a diversidade, valorização de atitudes cotidianas positivas, etc 	<ul style="list-style-type: none"> Transversalização de temas da vivência dos alunos: Reconhecimento da Diversidade, Racismo, Ditadura Militar, Inclusão.

Fonte: Elaboração própria.

Tabela 3 –

Dados Direitos Humanos explicitados no currículo das escolas analisadas

Escola	PPP	Memórias das Práticas
C Municipal	<ul style="list-style-type: none"> [...] Preza pelo respeito, igualdade de condições para o acesso, permanência e sucesso na escola. 	<ul style="list-style-type: none"> Forma transversal de conteúdos relativos a diversidade (racismo, educação e trabalho) na promoção de uma transformação social. <ul style="list-style-type: none"> No estágio trabalhou-se o multiculturalismo.
D Municipal	<ul style="list-style-type: none"> [...] O direito de aprender . [...] Relevância social do conteúdo. 	<ul style="list-style-type: none"> Currículo estava relacionado às matérias obrigatórias, sem transversalidade de outros temas.
A maioria dos currículos contemplam valores referentes aos Direitos Humanos porém, não explicitam conteúdos específicos.		

Fonte: Elaboração própria.

Ressalta-se que não basta apenas incluir uma disciplina sobre o assunto no currículo. É completamente insuficiente para garantir a escola como espaço de valorização e promoção dos direitos humanos, pois quando se aborda o tema numa única disciplina corre-se o risco de dissociá-la das outras. Carvalho (2007, p. 481) reforça que a Educação em Direitos Humanos deve impregnar o cotidiano escolar por meio de sua tematização curricular e do fomento de práticas escolares em consonância com seus princípios. Os direitos humanos dizem respeito a todos nós em nossa vida cotidiana.

Na relação ensino e aprendizagem também percebe-se a presença de direcionamentos relativos a EDH nos PPPs, com exceção da escola B que se encontrava com seu projeto em construção. Durante as observações e atuações nos estágios e no PIBID a EDH foi trabalhada principalmente por meio de temas transversais como por exemplo o combate ao racismo, multiculturalismo, ditadura militar, mercado de trabalho, meio ambiente, inclusão, entre outros.

Porém, na escola D percebeu-se a falta de incentivo a alguns alunos com dificuldades de aprendizagem e a presença de alunos semianalfabetos nos anos finais, verificando-se a ausência de uma educação pautada em valores humanos a fim de valorizar e motivar o desenvolvimento destes alunos.

Salienta-se também, que embora não tenha se verificado uma relação de ensino e aprendizagem diretamente vinculada a conteúdos relativos aos Direitos Humanos, percebe-se que estas relações se desenvolvem de forma subjetiva por meio das circunstâncias que se estabelecem no interior da sala de aula e que muitas vezes nos passam despercebidas por fazer parte do cotidiano da escola. Por exemplo, quando o professor ouve seus alunos, quando os alunos respeitam o professor, quando o professor busca melhorar sua didática a fim de qualificar o processo de mediação de ensino e aprendizagem, no respeito e tolerância à diversidade, entre outros.

As diretrizes destacam em seu artigo 5º a relevância da Educação em Direitos Humanos que objetiva a formação para a vida e para a convivência, no exercício cotidiano dos Direitos Humanos como forma de vida e de organização social, política, econômica e cultural nos níveis regionais, nacionais e planetário.

§ 1º Este objetivo orienta os sistemas de ensino e suas instituições no planejamento e no desenvolvimento de ações de Educação em Direitos Humanos.

§ 2º Os Conselhos de Educação definirão estratégias de acompanhamento das ações de Educação em Direitos Humanos.

Tabela 4 –

Dados Direitos Humanos explicitados no quesito ensino e aprendizagem das escolas analisadas.

Escola	PPP	Memórias das Práticas
A Particular	<ul style="list-style-type: none"> • Relações humanizadoras, ética e respeito às diferenças; • Educação como um processo integral e participativo. 	<ul style="list-style-type: none"> • Projeto que tem como eixo a temática ambiental: preservação, convivência saudável, interação, diálogo, sensibilidade e humanização...
B Municipal	<ul style="list-style-type: none"> • Não consta: PPP em construção. 	<ul style="list-style-type: none"> • Projetos transversais em relação à diversidade cultural e étnico racial, exposição de trabalho sobre a ditadura militar, inclusão de aluno com deficiência em projeto musical.

Fonte: Elaboração própria.

Tabela 5 -

Dados Direitos Humanos explicitados no quesito ensino e aprendizagem das escolas analisadas.

Escola	PPP	Memórias das Práticas
C Municipal	<ul style="list-style-type: none"> • [...] transformação social para a prática, cidadãos críticos, conscientes e participativos. Professor mediador 	<ul style="list-style-type: none"> • Projetos transversais em respeito a diversidade étnico racial, multiculturalismo, educação e trabalho. • Professor como mediador do processo de ensino e aprendizagem. Inclusão de aluno chinês.
D Municipal	<ul style="list-style-type: none"> • Deve persistir o respeito humano 	<ul style="list-style-type: none"> • Falta de incentivo aos alunos com dificuldades de aprendizagem. A Direção indicou que um aluno retornasse à antiga escola a fim de acompanhar os estudos. • Verificação de alunos semi analfabetos nos anos finais.

Fonte: Elaboração própria.

Observa-se que o sistema de educação brasileiro costuma tratar a EDH de uma forma muito específica. Geralmente associado a questão da raça, sexualidade, educação especial e preconceito que naturalmente são temas relevantes e que também devem ser abordados. Porém, atenta-se que a EDH não está restrita somente a estas questões. Esta precisa ser amplificada, pois se levamos o ensino de DH nas escolas vamos formar cidadãos melhores, conscientes de seus direitos e deveres, estendendo-se aos direitos civis, sociais, econômicos, políticos e culturais. Portanto, reforça-se a relevância de se amplificar o ensino de direitos humanos de forma científica, não relacionando-o somente as questões de minorias, o que acaba por retratar a EDH numa perspectiva estigmatizada.

Da mesma forma no quesito valores da escola, questões relativas aos DH foram contempladas nos PPPs analisados, assim como desenvolvidos por meio dos projetos aplicados nas práticas cotidianas, trabalhando-se valores como a preservação do meio ambiente e ao planeta, convivência em grupo e respeito ao próximo, tolerância, cultura da paz, ética, igualdade de oportunidades no processo de ensino e aprendizagem, entre outros. Segundo Magendzo (2002):

A negociação de saberes, deve buscar consensos nas diferenças e nos diversos espaços sociais. O desenvolvimento humano ocorre em uma realidade social. O conhecimento sobre os Direitos Humanos se arquiteta na medida em que os homens tomam consciência das diferentes “verdades” sobre liberdade, justiça, igualdade, dignidade humana e principalmente sobre situações em que os direitos humanos são violados em suas vidas.

Conforme é explicitado no artigo 3º das diretrizes os fundamentos da Educação em Direitos Humanos têm a finalidade de promover a educação para a mudança e a transformação social salientando os seguintes princípios:

- I - dignidade humana;
- II - igualdade de direitos;
- III - reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades;
- IV - laicidade do Estado;
- V - democracia na educação;
- VI - transversalidade, vivência e globalidade;
- VII - sustentabilidade socioambiental.

Tabela 6 -

Dados Direitos Humanos explicitados no quesito valores das escolas analisadas

Escolas	PPP	Memórias das Práticas
A Particular	<ul style="list-style-type: none"> •Relações humanizadoras, respeita os seus direitos fundamentais e a pluralidade étnica. • Atitudes de cuidado com a vida das pessoas e do planeta. 	<ul style="list-style-type: none"> • Projeto ambiental com as crianças: preservação ambiental e do planeta, sensibilidade, diálogo, solidariedade, respeito ao próximo.
B Municipal	<ul style="list-style-type: none"> • [...] a tolerância, a equidade de gênero, a cultura da paz, o bom convívio, o respeito ao meio ambiente, a preservação do patrimônio público... 	<ul style="list-style-type: none"> • Projeto de Combate ao Racismo, Ditadura Militar, Manifestações Culturais Afro- Indígena e Inclusão.

Fonte: Elaboração própria.

Tabela 7 –*Dados Direitos Humanos explicitados no quesito valores das escolas analisadas*

Escola	PPP	Memórias das Práticas
C Municipal	<ul style="list-style-type: none"> [...] formação ética e o pensamento crítico... o respeito, a tolerância, a solidariedade, a dignificação das pessoas, o apreço pela própria cultura, e a solução de conflitos. 	<ul style="list-style-type: none"> Contemplado por meio do Projeto de Combate ao Racismo e ao Multiculturalismo. Respeito à diversidade cultural e Social dos Alunos.
D Municipal	<ul style="list-style-type: none"> [...] igualdade e oportunidade de escolha, a honestidade, o carinho e, utilizando-se de novas técnicas, sem abrir mão do bom, e do que deu certo. 	<ul style="list-style-type: none"> Valores permeados nas práticas educativas mediadas pela professora nos discursos em sala de aula.
<p>Observou-se nas práticas pedagógicas valores humanos como: o respeito, a solidariedade, igualdade de oportunidades no processo de Ensino e aprendizagem, entre outros.</p>		

Fonte: Elaboração própria.

Desta forma, uma educação permeada por valores humanos sensibiliza para difundir a ideia do que são esses direitos humanos, educando as pessoas para se sentirem cidadãos responsáveis e com direito aos seus direitos. Os Direitos Humanos e a Educação tornam-se então indissociáveis para combater as injustiças sociais, a fim de que o jovem estudante possa crescer ciente de seus direitos e deveres como cidadão, contribuindo para a construção de uma sociedade mais ética, justa, solidária e para que realmente se possa viver numa nação mais democrática. Nesta perspectiva, a EDH vem a ser uma ciência da educação capaz de transformar o convívio em sociedade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A educação é uma tarefa desafiadora e promover sujeitos capazes de responder as diversas demandas da sociedade com uma formação pautada em conhecimentos que possibilitem ações fundadas na solidariedade, no respeito, na justiça e na ética nos diversos contextos em que estão inseridos torna este desafio ainda maior.

Para tanto, se faz necessário promover currículos nos quais haja a presença de conteúdos acerca dos direitos humanos a fim de fomentar a reflexão e a construção de cidadãos ativos na efetivação das diversas questões que abranjam os direitos humanos para além do âmbito escolar.

Durante as observações realizadas neste percurso foi possível constatar que embora as escolas contemplem aspectos relativos a uma educação norteada por valores humanos, não se verificaram práticas pedagógicas nas quais sejam desenvolvidos conteúdos em que se refletiram a relevância dos direitos humanos para a formação dos cidadãos no contexto das vivências cotidianas dos alunos.

Além disso, muitas vezes esta prática humana se dilui em conceitos enraizados na própria formação do professor e/ou em seu processo de ensino e aprendizagem como por exemplo, quando se é incorporada na cultura escolar que o melhor aluno é o que fica quieto enquanto o professor fala ou quando há silêncio nos trabalhos realizados em grupo e desta forma a pauta do direito de se expressar pelo aluno não é evidenciada.

Daí a relevância de se fomentar este debate em espaços propícios ao cotidiano escolar para a formação de sujeitos de direitos, ou seja, conscientes dos seus direitos e deveres, no empoderamento de grupos socialmente vulneráveis e excluídos, além de se resgatar a memória histórica da luta pelos Direitos na nossa sociedade por meio da construção de estratégias curriculares e pedagógicas coerentes com a educação em Direitos Humanos traduzidas em experiências em que se vivenciem na prática os Direitos Humanos.

Ademais, não se verificou a contemplação de uma EDH de forma transversal, com a interação entre as diferentes áreas do conhecimento de forma a promover o diálogo, estimulando-se a compreensão e a intervenção do educando perante a realidade social e a criticidade necessária que o levará a ser um agente ativo no processo de transformação social e formação de uma sociedade mais democrática.

Conforme um dos princípios do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos para a educação básica “a educação em direitos humanos deve ser um dos eixos norteadores da educação básica e permear todo o currículo, não devendo ser reduzida à disciplina ou a área curricular específica”. A orientação de uma EDH de modo transversal se constitui num importante instrumento para efetivação da uma educação em direitos humanos como um direito humano. Como reforça Freire (2006, p. 45):

[...] a educação não pode estar desarticulada da realidade, é preciso que a educação esteja - em seu conteúdo, em seus programas e em seus métodos - adaptada ao fim que se persegue: permitir ao homem chegar a ser sujeito, construir-se como pessoa, transformar o mundo, estabelecer com os outros homens relações de reciprocidade, fazer a cultura e a história [...] uma educação que liberte, que não adapte, domestique ou subjugue.

É importante ressaltar também que a educação em direitos humanos é um processo constante e inacabado que sugere uma constante reflexão, (re) construção, dialogação, experimentação em que seja privilegiada vivências pedagógicas e a participação de todos os sujeitos envolvidos no processo. Educar em Direitos Humanos é propiciar experiências em que se vivenciem Direitos Humanos. O que reforça a necessidade se fomentar uma EDH para a construção de uma cultura democrática, baseada no respeito aos direitos humanos, numa relação indissociável entre Direitos Humanos e educação.

7. REFERÊNCIAS

- Almeida, Jane Soares.(1994). Estágio supervisionado em prática de ensino: relevância para a formação ou mera atividade curricular? Revista ANDE, v.13, n. 20, p.39-42.
- Ballestreri, R. (1999). Cidadania e Direitos Humanos: um sentido para a educação. Rio Grande do Sul: Pater.
- Barreiro, Iraíde Marques de Freitas; GEBRAN, Raimunda Abou. (2006). Prática de ensino: elemento articulador da formação do professor. IN: BARREIRO, Iraíde Marques de Freitas; GEBRAN, Raimunda Abou. Prática de ensino e estágio supervisionado na formação de professores. São Paulo: Avercamp.
- Benevides, Maria Victoria. (2007). Direitos Humanos: Desafios Para o Século XXI. In: SILVEIRA, Maria Godoy et al. Educação em Direitos Humanos: Fundamentos Teórico-Metodológicos. João Pessoa: Editora Universitária, pp.335-350.
- Bock, A.M.M.B.; Gianfaldonil, M.H.T.A. (2010). Direitos Humanos no ensino de Psicologia. Pícol. Ensino & Form. [online], vol 1, n.2, pp. 97 – 115. ISSN 2177 – 2061.
- Bobbio, Norberto. (1992). A era dos direitos. Rio de Janeiro: Campus.
- BRASIL. (2006). Programa Nacional de Educação em Direitos Humanos. decreto n. 7037.
- BRASIL. (2013). Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais – Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.
- BRASIL.(2012). Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Brasília: MEC/CNE.
- BRASIL. (2018). Secretaria De Direitos Humanos Da Presidência Da República. Caderno de Educação em Direitos Humanos. [S. l.], 2013. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br>. Acesso em: 22 ago. 9
- Carbonari, Paulo César. (2007). Sujeitos de direitos humanos: questões abertas e em construção. In: SILVEIRA, Maria Godoy et al. Educação em Direitos Humanos: Fundamentos Teórico-Metodológicos. João Pessoa: Editora Universitária, pp.179-186.
- Frago, Antônio Vinão; Escolano, Agustín. (2001). Currículo, Espaço e Subjetividade: A arquitetura como programa. Tradução: Alfredo Veiga Neto. Rio de Janeiro: DP&A Editora.
- Freire, Paulo. (1980). Conscientização: teoria e prática da libertação. Uma introdução ao pensamento de Paulo Freire. Tradução de Kátia de Mello e Silva. São Paulo: Moraes.
- Freire, Paulo. (1996). Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra.
- Freire, Paulo. (2000). Pedagogia da Indignação: Cartas Pedagógicas e outros escritos. Apresentação de Ana Maria Araújo Freire. São Paulo: Ed. UNESP.
- Haberle, Peter. (2005). A dignidade humana como fundamento da comunidade estatal. In: SARLET, Ingo Wolfgang (org.). Dimensões da dignidade. Tradução de Ingo Wolfgang Sarlet e Pedro Scherer de Mello Aleixo. Porto Alegre: Livraria do Advogado, p. 89 – 152.

- Menegolla e Sant'ana, Maximiliano e Ilza Martins. (2001). *Porque Planejar? Como Planejar? Currículo e Área-Aula*. 11º Ed. Editora Vozes. Petrópolis, p.25.
- Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. (2002). Parecer homologado CNE/CP 28/2001. Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. Seção 1, p. 31. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/028>. Acesso em 08 de fevereiro de 2019.
- Ministério da educação. Conselho nacional de educação. (2012). Parecer Homologado CNE/CP 8/2012. Despacho do Ministro. publicado no D.O.U. de 30/5/2012, Seção 1, p. 33. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br>. Acesso em 20 de fevereiro de 2019.
- Moro, Catarina. (2011). *Desafios da avaliação*. Revista Educação Infantil. 2ed. São Paulo: Segmento.
- Organização das Nações Unidas. (2019). *Declaração universal dos direitos humanos*. [S. I.]. Disponível em: <http://www.un.org/en/universal-declaration-human-rights/index.html>. Acesso em: 4 fev. 2019.
- Organização das Nações Unidas no Brasil. (2019). *O que são os direitos humanos?*. [S. I.]. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/direitoshumanos/>. Acesso em: 5 nov. 2018.
- Silva, Sandra Cristina Vanzuita da; Hoepers, Idorlene da Silva. (2011). *Prática Docente [recurso eletrônico]: projetos integrados: curso de Pedagogia*. Itajaí; Biguaçu: UNIVALI Virtual.
- Silveira, Rosa Maria Godoy et tal. (2007). *Educação em Direitos Humanos: fundamentos teórico-metodológicos*. João Pessoa: Editora Universitária.
- Silveira, Rosa Maria Godoy et al. (2007). *EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: Fundamentos teórico-metodológicos*. Editora Universitária: João Pessoa. Disponível em: <http://www.cchla.ufpb.br/ncdh/wp-content/uploads/2014/07/merged.compressed.pdf>. Acesso em: 21 nov. 2018.
- UNESCO, Organização das Nações Unidas, a Ciência e a Cultura. (2012). *Plano de Ação Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos*. Brasília/DF: UNESCO – Representação no Brasil, 38 p.
- UNESCO, Organização das Nações Unidas. (2006). *Programa Mundial para a educação em direitos humanos. Plano de ação. Primeira etapa*. Nova York e Genebra. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/dados/textos/edh/br/plano_acao_programa_mundial_edh_pt_pdf> Acesso em: 18 nov.2018.
- UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ. Pró-reitora de Ensino. (2008). *Elaboração de trabalhos acadêmicos científicos [recurso eletrônico]*. Itajaí: Universidade do Vale do Itajaí; Biguaçu: UNIVALI Virtual.
- Veiga, I.P.A. (1995). *Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva*. In: VEIGA, I.P.A (Org.). *Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível*. 13. Ed. Campinas: SP, p. 11-36.